

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO

005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (985641)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS PARA SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA, COTAXÉ, SÃO GERALDO, CÓRREGO DO DOIS DE SETEMBRO, SANTA TEREZA E ASSENTAMENTO MIRAGEM DO MUNÍCIPIO DE ECOPORANGA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 295.316,87 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 02/07/2024 às 07:00h (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 18/07/2024 às 07:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/07/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO DE DISPUTA ELETRÔNICA

https://bll.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE NCES	
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE № 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 844/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04 por meio da Unidade Central de Compras, sediado à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.378/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS PARA SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA, COTAXÉ, SÃO GERALDO, CÓRREGO DO DOIS DE SETEMBRO, SANTA TEREZA E ASSENTAMENTO MIRAGEM DO MUNÍCIPIO DE ECOPORANGA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em menor preço por item, conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTD	UNIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Cotaxé.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	Tabela 1	R\$ 48.407,20
02	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Santa Luzia.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	Tabela 2	R\$ 43.843,87
03	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de São Geraldo.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	Tabela 3	R\$ 44.467,20
04	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Santa Tereza.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	Tabela 4	R\$ 65.922,53



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

05	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Dois de Setembro.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	Tabela 5	R\$ 42.007,20
06	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Assentamento Miragem.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	Tabela 6	R\$ 50.668,87
	VALOR TOTAL					

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam integrados no Sistema Eletrônico BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) (https://bll.org.br/).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Descrição do item/lote;
 - 4.1.2. Quantidade;
 - 4.1.3. Unidade;
 - 4.1.4. Valor unitário; e
 - 4.1.5. Valor total;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> <u>de dezembro de 2009</u>.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1.Faz-se presente no Anexo V Modelo de Declaração Unificada, algumas das exigências que poderão ser solicitadas no Termo de Referência. Ressaltamos que esta declaração poderá substituir exigências que nela já estejam contidas.
 - 7.1.1.1. Quanto as exigências presentes no Termo de Referência que não constarem no Modelo de Declaração Unificada do Anexo V desse Edital, estas não serão dispensadas para fins de habilitação, devendo ser apresentadas separadamente em campo próprio do sistema.
- 7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 Centro Ecoporanga ES– E-mail: <u>licitacao@ecoporanga.es.gov.br</u> Página | 11



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto</u> nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 7.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 7.9.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.9.1.2. O cálculo deverá ser realizado para cada exercício, devendo ser, portanto, apresentados dois conjuntos de indicadores sendo um relativo a cada período.
 - 7.9.1.3. Os índices Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) foram escolhidos por serem índices usuais no mercado e que demonstram a saúde financeira das empresas participantes do certame baseando-se em sua capacidade de liquidar suas obrigações.
 - 7.9.1.4. A exigência de que o resultado seja acima de 01 (um) deve-se ao fato de que este valor indica equilíbrio nas contas da empresa.
 - 7.9.1.5. A opção pela apresentação dos indicadores referentes a cada um dos períodos foi escolhida com base na 5ª Edição do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União.
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em sítios eletrônicos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://www.ecoporanga.es.gov.br/).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 9.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 9.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 9.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 9.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - 9.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

- 9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
- 9.5. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Ecoporanga, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 9.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.9.1. Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;
 - 9.9.2. Multa, na seguinte forma:
 - 9.9.2.1. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - 9.9.2.2. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
 - 9.9.2.3. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
 - 9.9.2.4. de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho
 - 9.9.2.5. de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado
- 9.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.9.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga ou cobrada judicialmente.
- 9.10. O impedimento de licitar e a advertência poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 9.11. Poderá ser emitida GRU Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

pela contratada.

- 9.12. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 9.13. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga** e com Administração Pública decorrente da pratica de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Ecoporanga e demais requerentes pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 9.15. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: orgaogerenciador@ecoporanga.es.gov.br; licitacao@ecoporanga.es.gov.br
- 10.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

horário de Brasília - DF.

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ecoporanga.es.gov.br/.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços

Ecoporanga-ES, 16 de julho de 2024.

ELIAS DAL COL PREFEITO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

ANEXO I – Termo de Referência (Processo Administrativo Nº 0844/2024)

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de instalação com aquisição de material para antenas de sinal de telefonia móvel

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS PARA SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA, COTAXÉ, SÃO GERALDO, CÓRREGO DO DOIS DE SETEMBRO, SANTA TEREZA E ASSENTAMENTO MIRAGEM DO MUNÍCIPIO DE ECOPORANGA, fazendo uso do Processo 004251/2023, onde se fez o "estudo de viabilidade de sinal móvel com memorial descritivo".
- 1.2. O prazo para vigência é de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviço de instalação com aquisição de material para antenas de sinal de telefonia móvel é de fundamental importância para o desenvolvimento e comunicação das comunidades de Santa Luzia, Cotaxé, São Geraldo, Córrego do Dois de setembro, Santa Tereza e Assentamento Miragem do Munícipio de Ecoporanga.
- 2.2. Se faz necessário dar continuidade ao serviço essencial de telecomunicação das comunidades de Santa Luzia, Cotaxé, São Geraldo, Córrego do Dois de setembro, Santa Tereza e Assentamento Miragem do Munícipio de Ecoporanga.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Considerando que as comunidades de Santa Luzia, Cotaxé, São Geraldo, Córrego do Dois de setembro, Santa Tereza e Assentamento Miragem do Munícipio de Ecoporanga não possuem comunicação por telefonia móvel.
- 3.2. Considerando que o serviço de telefonia móvel é essencial e de suma importância para a comunicação das comunidades de de Santa Luzia, Cotaxé, São Geraldo, Córrego do Dois de setembro, Santa Tereza e Assentamento Miragem do Munícipio de Ecoporanga.
- 3.3. Considerando que é um serviço de utilidade pública e que pode salvar vidas.
- 3.4. Assim, mediante as justificativas expostas e diante da necessidade se faz necessário a contratação de empresa especializada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da previsto na Lei Federal 14.133/2021, especificamente no art. 6, inciso XIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE	Unidade	Material
1	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Cotaxé.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	<u>Tabela 1</u>
02	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação -	01	UNIDADE	<u>Tabela 2</u>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

	de Telefonia Móvel no distrito	equipamentos de			
	de Santa Luzia.	telecomunicações			
03	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de São Geraldo.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	<u>Tabela 3</u>
04	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Santa Tereza.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	<u>Tabela 4</u>
05	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Dois de Setembro.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	<u>Tabela 5</u>
06	Contratação serviço de instalação com aquisição de material para Antena de Sinal de Telefonia Móvel no distrito de Assentamento Miragem.	1988 - Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	01	UNIDADE	<u>Tabela 6</u>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo para execução é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.1. 1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns onde considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 5.2. De acordo com M. Justen Filho, bens e serviços comuns são aqueles que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio, portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 265/2010 Plenário).
- 5.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 5.4. Uma vez enviada e atestado seu recebimento, a alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da execução do serviço. O fornecedor poderá entrar em contato com esta prefeitura através do site http://www.ecoporanga.es.gov.br/ para possíveis esclarecimentos de dúvidas.
- 5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste documento de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O(s) Contrato(s), poderão ser prorrogados, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.
- 6.2. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 6.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a precedeu.

7. CRITÉRIOS DE MEDIDAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O preço máximo que a Contratante se dispõe a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.
- 7.2. A Contratante pagará pela execução do serviço, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- 7.3. Os preços deverão ser mantidos registrados pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando ocorridas situações previstas no Decreto Municipal.
- 7.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução do serviço, regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.
- 7.5. No ato do pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal.

8. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Pregão Eletrônico, sendo critério de julgamento o **menor preço** por item.
- 8.2. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. Vejamos dois acórdãos do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:
 - [...] inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Acórdão TCU5.260/2011-1ª Câmara. Número interno do documento: AC-1214-17/13-P Número do Acórdão: 1214 Ano do Acórdão: 2013 parcelamento do objeto 20. O art. 23, §1º, da Lei 8.666/93 estabelece que "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.". 21. Trata-se de dispositivo que não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico. 22. No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas. 23. Situação diferente apontada pelo grupo ocorre no caso da prestação de serviços técnicos, com maior grau de especialização, como de manutenção predial, serviços de engenharia em geral, informática etc., cujas empresas prestadoras atuam de forma segmentada no mercado. Nesses casos, como regra, o parcelamento trará uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços e a possibilidade de contratações de empresas mais especializadas que, potencialmente, prestarão serviços de melhor qualidade. 24. Julgo adequada, portanto, a proposta de grupo de se estabelecer, como regra geral, que o parcelamento deve ser adotado na prestação de serviços de maior especialização técnica e não deve ser escolhido para a contratação de serviços de menor especialização, com a ressalva de que essa orientação constitui uma diretriz geral, mas sujeita a uma avaliação a ser feita caso a caso. No julgado acima, é possível verificar que em casos em que a licitação trata-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Global, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade, visto que os valores estipulados já são pré estabelecidos em convenção coletiva, ou seja, já se estabelece um valor Máximo de contratação.

- 8.3. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.
- 8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
 - 8.4.1. Para fins de habilitação, deverá licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. As demais constarão do corpo do edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

9.4.2. As exigências de regularidade econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

9.4.2.1. Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

9.4.2.2. Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.4.2.3. Econômico-financeiro:

- a) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2.4. Qualificação técnica:

a) Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação e que o desempenho foi satisfatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- 9.2. Efetuar a entrega dos materiais descritos nas tabelas em anexo deste termo de referência, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações e acompanhado das respectivas notas fiscais:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 9.3. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente compra;
- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, da mesma forma, não deve ser permitido a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao executar os serviços, principalmente quanto à qualidade.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 9.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a execução do serviço;
- 10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam substituídos.
- 10.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução do serviço.
- 10.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 11.1. A elaboração de um orçamento detalhado para a contratação em questão é uma tarefa complexa que demanda conhecimento específico sobre preços de mercado, especificações técnicas e requisitos legais. O setor de compras, com sua experiência em negociações, avaliação de fornecedores e entendimento das variações de mercado, está mais bem posicionado para realizar essa estimativa de forma precisa e eficiente.
- 11.2. Ao centralizar essa responsabilidade no setor de compras, garante-se que o orçamento reflita uma análise abrangente e atualizada dos custos envolvidos, contribuindo para a economicidade e eficácia da contratação.
- 11.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses. a partir da data do orçamento estimado.
- 11.4. O reajuste será de acordo com o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor conforme o decreto Municipal 9.378 de 29 de dezembro de 2023 no art. 114 inciso I.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1. Foram indicadas, previamente, as seguintes dotações de onde serão custeadas as futuras despesas, oriundas do objeto deste Termo de Referência:
- 12.1.1. Recursos Ordinários Ficha: 000291 / Fonte: 2500000

Ecoporanga/ES – 16 de abril de 2024

ADILON COSTA FELIS

Membro da Portaria nº 031/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024 ANEXO I – TABELA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

	Serviço - Cotaxé					
Item	Serviço	Quant	Unidade			
01	Contratação de empresa com aquisição de material para o serviço de instalação de antenas para o sinal de telefonia móvel nos distritos de Cotaxé.	1	UNIDADE			
	Lista de materiais - Cotaxé					
Item	Equipamento	Quant	Unid			
01	Cabo de 1/2 cellflex	30	METROS			
02	Jamper cabos superfléxiveis	1	UNIDADE			
03	Conector 7/16 Dim macho p/ cabo cellflex 1/2 corrugado	1	UNIDADE			
04	Conector N macho Reto Prensa Cabo, Cabo Cellflex de 1/2 Nc-53	3	UNIDADE			
05	Disjuntor de 30 Amperes	2	UNIDADE			
06	Disjuntor DSP	2	UNIDADE			
07	Nobreak 600va 220V	1	UNIDADE			
08	Protetor de surto atmosférico	2	UNIDADE			
09	Estabilizador de tensão 1000w	1	UNIDADE			
10	Caixa Montagem Elétrico Quadro Painel Comando 40x30x20	1	UNIDADE			
11	Antena painel setorial 17 DBI	1	UNIDADE			
12	Antena parabólica fechada de 2,0 mts.	1	UNIDADE			
13	Alimentador de antena parabólica de 850Mhz	1	UNIDADE			
14	Repetidor de grande porte 40DB de 850Mhz homologado Anatel	1	UNIDADE			
15	Mastro estaiado 15 metros	1	UNIDADE			
16	Cabo de cobre nú eletrolítico 25mm 7 fios	25	METROS			
17	Captor franklin alumínio 300mm	1	UNIDADE			
18	Suportes e aterramento com isolador 100mm	10	UNIDADE			
19	Sinalizador com fotocélula bivolt rubi	1	UNIDADE			
20	Hastes coperweld 3/4 2.40 metros alta camada	5	UNIDADE			

Item 02 – Serviço e Materiais para instalação no distrito de Santa Luzia:

	Serviço - Santa Luzia					
Item	Serviço	Quant	Unidade			
02	Contratação de empresa com aquisição de material para o serviço de instalação de antenas para o sinal de telefonia móvel no distrito de Santa Luzia.	1	UNIDADE			
	Lista de materiais - Santa Luzia					
Item	Materiais	Quant	Unid			
01	Cabo de 1/2 cellflex	30	METROS			
02	Jamper cabos superfléxiveis	1	UNIDADE			
03	Conector 7/16 Dim macho p/ cabo cellflex 1/2 corrugado	1	UNIDADE			
04	Conector N macho Reto Prensa Cabo, Cabo Cellflex de 1/2 Nc-53	3	UNIDADE			
05	Disjuntor de 30 Amperes	2	UNIDADE			
06	Disjuntor DSP	2	UNIDADE			
07	Nobreak 600va 220V	1	UNIDADE			
08	Protetor de surto atmosférico	2	UNIDADE			
09	Estabilizador de tensão 1000w	1	UNIDADE			
10	Caixa Montagem Elétrico Quadro Painel Comando 40x30x20	1	UNIDADE			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

			· • · - • · · · · · · · · · · · · · · ·
11	Antena painel setorial 17 DBI	1	UNIDADE
12	Antena parabólica fechada de 2,0 mts.	1	UNIDADE
13	Alimentador de antena parabólica de 850Mhz	1	UNIDADE
14	Repetidor de grande porte 35DB de 850Mhz homologado Anatel	1	UNIDADE
15	Módulos triangular 3 metros face 40 cm reforçado galvanizado a fogo pintura padrão Anatel	6	UNIDADE
16	Suporte metálico de 05 mts para antena parabólica	1	UNIDADE
17	Cordoalha de aço galvanizada 7 vias	150	METROS
18	Cabo de cobre nú eletrolitico 25mm 7 fios	25	METROS
19	Captor franklin alumínio 300mm	1	UNIDADE
20	Suportes e aterramento com isolador 100mm	10	UNIDADE
21	Sinalizador com fotocélula bivolt rubi	1	UNIDADE
22	Hastes coperweld 3/4 2.40 metros alta camada	5	UNIDADE

Item 03 – Serviço e Materiais para instalação no distrito de São Geraldo:

	Serviço – São Geraldo					
Item	Serviço	Quant	Unidade			
03	Contratação de empresa com aquisição de material para o serviço de instalação de antenas para o sinal de telefonia móvel no distrito de São Geraldo.	1	UNIDADE			
	Lista de materiais - São Geraldo					
Item	Materiais	Quant	Unid			
01	Cabo de 1/2 cellflex	30	METROS			
02	Jamper cabos superfléxiveis	1	UNIDADE			
03	Conector 7/16 Dim macho p/ cabo cellflex 1/2 corrugado	1	UNIDADE			
04	Conector N macho Reto Prensa Cabo, Cabo Cellflex de 1/2 Nc-53	3	UNIDADE			
05	Disjuntor de 30 Amperes	2	UNIDADE			
06	Disjuntor DSP	2	UNIDADE			
07	Nobreak 600va 220V	1	UNIDADE			
80	Protetor de surto atmosférico	2	UNIDADE			
09	Estabilizador de tensão 1000w	1	UNIDADE			
10	Caixa Montagem Elétrico Quadro Painel Comando 40x30x20	1	UNIDADE			
11	Antena painel setorial 17 DBI	1	UNIDADE			
12	Antena parabólica fechada de 2,0 mts.	1	UNIDADE			
13	Alimentador de antena parabólica de 850Mhz	1	UNIDADE			
14	Repetidor de grande porte 35DB de 850Mhz homologado Anatel	1	UNIDADE			
15	Mastro estaiado 15 metros	1	UNIDADE			
16	Suporte metálico de 05 mts para antena parabólica	1	UNIDADE			
17	Cordoalha de aço galvanizada 7 vias	150	METROS			
18	Cabo de cobre nú eletrolítico 25 mm 7 fios	25	METROS			
19	Captor franklin alumínio 300mm	1	UNIDADE			
20	Suportes e aterramento com isolador 100mm	10	UNIDADE			
21	Sinalizador com fotocélula bivolt rubi	1	UNIDADE			
22	Hastes coperweld 3/4 2.40 metros alta camada	5	UNIDADE			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

Item 04 – Serviço e Materiais para instalação no distrito de Santa Tereza (Santa Terezinha):

	Serviço – Santa Tereza						
Item	Serviço	Quant	Unidade				
04	Contratação de empresa com aquisição de material para o serviço de instalação de antenas para o sinal de telefonia móvel no distrito de Santa Tereza.	1	UNIDADE				
	Lista de materiais - Santa Tereza						
Item	Materiais	Quant	Unidade				
01	Cabo de 1/2 cellflex	30	METROS				
02	Jamper cabos superfléxiveis	1	UNIDADE				
03	Conector 7/16 Dim macho p/ cabo cellflex 1/2 corrugado	2	UNIDADE				
04	Conector N macho Reto Prensa Cabo, Cabo Cellflex de 1/2 Nc-53	6	UNIDADE				
05	Disjuntor de 30 Amperes	2	UNIDADE				
06	Disjuntor DSP	2	UNIDADE				
07	Nobreak 600va 220V	1	UNIDADE				
80	Protetor de surto atmosférico	2	UNIDADE				
09	Estabilizador de tensão 1000w	1	UNIDADE				
10	Caixa Montagem Elétrico Quadro Painel Comando 40x30x20	1	UNIDADE				
11	Antena painel setorial 17 DBI	2	UNIDADE				
12	Antena parabólica fechada de 1,5 mts.	1	UNIDADE				
13	Alimentador de antena parabólica de 850Mhz	1	UNIDADE				
14	Repetidor de grande porte 40DB de 850Mhz homologado ANATEL	1	UNIDADE				
15	Módulos triangular 3 metros face 40 cm reforçado galvanizado a fogo pintura padrão ANATEL	6	UNIDADE				
16	Suporte metálico de 05 mts para antena parabólica	1	UNIDADE				
17	Cordoalha de aço galvanizada 7 vias	150	METROS				
18	Cabo de cobre nú eletrolítico 25mm 7 fios	25	METROS				
19	Captor franklin alumínio 300mm	1	UNIDADE				
20	Suportes e aterramento com isolador 100mm	10	UNIDADE				
21	Sinalizador com fotocélula bivolt rubi	1	UNIDADE				
22	Hastes coperweld 3/4 2.40 metros alta camada	5	UNIDADE				
23	Painel Solar monocristalino 450w	4	UNIDADE				
24	Bateria Estacionária 12v 70 ah	4	UNIDADE				
25	Controlador de carga Mppt 60 ^a 12e24v	2	UNIDADE				
26	Inversor Solar Off Grid 750w 24v/127 com registro INMETRO	1	UNIDADE				
27	Suporte metálico para Painel Solar	1	UNIDADE				
28	Rack Outidoor Telecom 10u	1	UNIDADE				

Item 05 – Serviço e Materiais para instalação no distrito do Dois de setembro:

	Serviço – Dois de setembro						
Item	Serviço	Quant	Unidade				
05	Contratação de empresa com aquisição de material para o serviço de instalação de antenas para o sinal de telefonia móvel no distrito de Dois de setembro.	1	UNIDADE				
	Lista de materiais - Dois de setembro						
Item	Materiais	Quant	Unid				
01	Cabo de 1/2 cellflex	30	METROS				
02	Jamper cabos superfléxiveis	1	UNIDADE				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

	EDITAL RETILIONS		0/2027
03	Conector 7/16 Dim macho p/ cabo cellflex 1/2 corrugado	1	UNIDADE
04	Conector N macho Reto Prensa Cabo, Cabo Cellflex de 1/2 Nc-53	3	UNIDADE
05	Disjuntor de 30 Amperes	2	UNIDADE
06	Disjuntor DSP	2	UNIDADE
07	Nobreak 600va 220V	1	UNIDADE
08	Protetor de surto atmosférico	2	UNIDADE
09	Estabilizador de tensão 1000w	1	UNIDADE
10	Caixa Montagem Elétrico Quadro Painel Comando 40x30x20	1	UNIDADE
11	Antena painel setorial 17 DBI	1	UNIDADE
12	Antena parabólica fechada de 2,0 mts.	1	UNIDADE
13	Alimentador de antena parabólica de 850Mhz	1	UNIDADE
14	Repetidor de grande porte 40DB de 850Mhz homologado ANATEL	1	UNIDADE
16	Cabo de cobre nú eletrolítico 25mm 7 fios	25	METROS
17	Captor franklin alumínio 300mm	1	UNIDADE
18	Suportes e aterramento com isolador 100mm	10	UNIDADE
20	Hastes coperweld 3/4 2.40 metros alta camada	5	UNIDADE

Item 06 – Serviço e Materiais para instalação no Assentamento Miragem:

	Serviço – Assentamento Miragem				
Item	Serviço	Quant	Unidade		
06	Contratação de empresa com aquisição de material para o serviço de instalação de antenas para o sinal de telefonia móvel no distrito de Assentamento Miragem.	1	UNIDADE		
	Lista de materiais - Assentamento Miragem		<u> </u>		
Item	Materiais	Quant	Unidade		
01	Cabo de 1/2 cellflex	30	METROS		
02	Jamper cabos superfléxiveis	1	UNIDADE		
03	Conector 7/16 Dim macho p/ cabo cellflex 1/2 corrugado	1	UNIDADE		
04	Conector N macho Reto Prensa Cabo, Cabo Cellflex de 1/2 Nc-53	3	UNIDADE		
05	Disjuntor de 30 Amperes	2	UNIDADE		
06	Disjuntor DSP	2	UNIDADE		
07	Nobreak 600va 220V	1	UNIDADE		
08	Protetor de surto atmosférico	2	UNIDADE		
09	Estabilizador de tensão 1000w	1	UNIDADE		
10	Caixa Montagem Elétrico Quadro Painel Comando 40x30x20	1	UNIDADE		
11	Antena painel setorial 17 DBI	1	UNIDADE		
12	Antena parabólica fechada de 1,2 mts.	1	UNIDADE		
13	Alimentador de antena parabólica de 850Mhz	1	UNIDADE		
14	Repetidor de grande porte 40DB de 850Mhz homologado Anatel	1	UNIDADE		
15	Módulos triangular 3 metros face 40 cm reforçado galvanizado a fogo pintura padrão ANATEL	6	UNIDADE		
16	Suporte metálico de 05 mts para antena parabólica	1	UNIDADE		
17	Cordoalha de aço galvanizada 7 vias	150	METROS		
18	Cabo de cobre nú eletrolítico 25mm 7 fios	25	METROS		
19	Captor franklin alumínio 300mm	1	UNIDADE		
20	Suportes e aterramento com isolador 100mm	10	UNIDADE		
21	Sinalizador com fotocélula bivolt rubi	1	UNIDADE		
22	Hastes coperweld 3/4 2.40 metros alta camada	5	UNIDADE		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo Administrativo n° 844/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**. E A

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS PARA SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA, COTAXÉ, SÃO GERALDO, CÓRREGO DO DOIS DE SETEMBRO, SANTA TEREZA E ASSENTAMENTO MIRAGEM DO MUNÍCIPIO DE ECOPORANGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos <u>da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O preço máximo que a Contratante se dispõe a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.
- 6.2. A Contratante pagará pela execução do serviço, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- 6.3. Os preços deverão ser mantidos registrados pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando ocorridas situações previstas no Decreto Municipal.
- 6.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução do serviço, regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.
- 6.5. No ato do pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses. a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O reajuste será de acordo com o **INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor** conforme o decreto Municipal 9.378 de 29 de dezembro de 2023 no art. 114 inciso I.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a execução do serviço;
 - 8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 8.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam substituídos.
- 8.1.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução do serviço.
- 8.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- 9.2. Efetuar a entrega dos materiais descritos nas tabelas em anexo deste termo de referência, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações e acompanhado das respectivas notas fiscais;
- 9.3. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente compra;
- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, da mesma forma, não deve ser permitido a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao executar os serviços, principalmente quanto à qualidade.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 9.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 11.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 11.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.1.7. Não mantiver a proposta;
- 11.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - 11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar PAD.
- 11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
- 11.5. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Ecoporanga, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 11.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.9.1. Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;
 - 11.9.2. Multa, na seguinte forma:
 - 11.9.2.1. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 11.9.2.2. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- 11.9.2.3. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- 11.9.2.4. de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho
- 11.9.2.5. de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado
- 11.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.9.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga ou cobrada judicialmente.
- 11.10.O impedimento de licitar e a advertência poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 11.11.Poderá ser emitida GRU Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 11.12. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 11.13. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga** e com Administração Pública decorrente da pratica de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Ecoporanga e demais requerentes pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 11.15. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas.
- 11.16.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
 - 11.16.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei $\underline{n^0}$ 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei $\underline{n^0}$ 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE Nº 005/2024

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92,</u> §1º, da Lei nº 14.133/21.

		de de 2024.
		ue ue 2024.
	Elias Dal Col Prefeito Municipal	
	Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
2		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE № 005/2024 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.
- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

	xx de xxx de 2024.
Assinatura do Representante Legal	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL RETIFICADO - PE № 005/2024 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, ÀS XXH (XX)

,	_ ` '			
NOME FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
CNPJ:				
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:		
TELEFONE	EMAIL:			
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AG.:				

Prezado (a),

Tendo examinado as condições do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e dos Anexos que o integram, para a execução do objeto, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Pregão, pelo valor global de **R\$ XXXX (XXXX).**

TABELA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTD	UNIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
XX	XX	XX	XX	XX	XX	R\$ XX
VALOR TOTAL						R\$ XXX

A empresa XXXXX **DECLARA** que:

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, condutor, combustíveis, manutenções do veículo, etc.
- b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital, e o prazo de execução conforme cronograma.
- d) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Todos os serviços serão avaliados, sob pena de rejeição de não aceite, caso não atenda as exigências do edital e anexo ou de má qualidade.

(Local), XX/XX/2024

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL